



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 253 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.396.060,25 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS."

Nobres Deputados, a matéria ora apresentada pretende dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 2.396.060,25 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil sessenta reais e vinte e cinco centavos) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RONDÔNIA
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS
RECEBI ORIGINAL EM: 13 / 12 / 11
ASSINATURA: Edson Martins



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.396.060,25 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.396.060,25 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil sessenta reais e vinte e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			796.060,25
13.001.04.122.1277.2967	APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE T.I. DO ESTADO	3390	0100	100.000,00
		4490	0100	500.000,00
13.001.04.122.1281.2174	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLS	3390	0100	96.060,25
13.001.04.122.1283.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	3390	0116	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.600.000,00
14.001.04.122.1015.2158	PROMOVER O REEQUIPAMENTO DE MATERIAL	4490	0100	1.000.000,00
14.001.04.123.1221.1116	CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS	4490	0100	600.000,00
			TOTAL	2.396.060,25

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			600.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4490	0100	600.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.000.000,00
17.034.10.122.1015.2944	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			700.000,00
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3350	0100	600.000,00
		4440	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			96.060,25
21.001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4490	0100	96.060,25
			TOTAL	2.396.060,25



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 454/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 350/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.396.060,25 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2011.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente em exercício – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 350/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.396.060,25 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.396.060,25 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil sessenta reais e vinte e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2011.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente em exercício - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 350/2011

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			796.060,25
13.001.04.122.1277.2967	APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE T.I. DO ESTADO	3390	0100	100.000,00
		4490	0100	500.000,00
13.001.04.122.1281.2174	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLS	3390	0100	96.060,25
13.001.04.122.1283.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	3390	0116	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.600.000,00
14.001.04.122.1015.2158	PROMOVER O REEQUIPAMENTO DE MATERIAL	4490	0100	1.000.000,00
14.001.04.123.1221.1116	CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS	4490	0100	600.000,00
	TOTAL			2.396.060,25

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			600.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4490	0100	600.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.000.000,00
17.034.10.122.1015.2944	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			700.000,00
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3350	0100	600.000,00
		4440	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			96.060,25
21.001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4490	0100	96.060,25
	TOTAL			2.396.060,25